

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANADECRETO Nº 152/2023
DE 04 DE ABRIL DE 2023.

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação parcial 01 (um) terreno rural, sem benfeitorias, localizado na Rua das Marias, Povoado Cajaíba, Município de Itabaiana/SE, tendo como finalidade específica a implantação da quadra poliesportiva local e dá outras providências”.

O PREFEITO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alteradas pelas Leis Federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e, ainda, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 4º, XVII c/c art. 59, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, pela qual compete ao Município prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, a adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;

CONSIDERANDO que a propriedade objeto da desapropriação se dará em razão da necessidade da implantação da quadra poliesportiva do Povoado Cajaíba, município de Itabaiana/SE, através de recursos próprio do município de Itabaiana/SE.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, 01 (um) terreno rural, sem benfeitorias, situado na Rua das Marias, Povoado Cajaíba, Município de Itabaiana/SE, registrado no Cartório do 1º ofício de Itabaiana, matrícula nº 10.430, Cadastro no INCRA sob o nº 265.039.013.692-9, com área total de 2,4 hectares, área a ser desapropriada de 1.750,00 m² (um mil setecentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade nos termos do Formal de Partilha - Processo nº 201152100492 dos bens deixados pelo de cujus José Nascimento de Jesus, inscrito no CPF: 661.009.925-15, em condomínio aos seguintes herdeiros: **Sra. Rosalia dos Santos do Nascimento**, viúva meeira na porcentagem de 50% (cinquenta por cento), RG: 1.051.769 SSP/SE e CPF: 868.528.335-34; **Sr. Adelmo Nascimento de Jesus**, herdeiro na porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento), RG: 841.862 SSP/SE e CPF: 387.647.335-72 e ao **Sr. Vinicius Menezes de Jesus**, herdeiro na porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento), RG: 2.414.1569-9 SSP/SE.

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10
| www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br |

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública, nos termos desse Decreto, a ser desapropriado, terá como finalidade específica a implantação da quadra poliesportiva do Povoado Cajaíba, município de Itabaiana/SE, e deve ser utilizado pelo Município de Itabaiana, por intermediário da Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos.

Art. 3º. O valor total atribuído ao terreno em referência será de R\$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais), consoante Laudo de Avaliação anexo.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos fica, desde já, autorizada a promover, por via administrativa ou judicial, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, na forma da legislação pertinente, a necessária desapropriação do imóvel declarado, em caráter de urgência, na forma do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel referido no "caput" do art. 1º deste Decreto, alega-se a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, diante da necessidade urgente da implantação da quadra poliesportiva do Povoado Cajaíba, município de Itabaiana/SE, cumpridas as exigências legais.

Art. 5º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária previstas no orçamento do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/ SE, 04 de abril de 2023.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE